

Sessão 13^a

Em 18 de Maio de 1829
Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor.

Achando-se presentes 38 Srs Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e feita a leitura da Acta de antecedente, foi approvada.

O Sr 1.^o Secretario declarou, que os Srs Senadores Patrios, e Camara tinham participado não podiam comparecer, por se acharem molidos.

Ficou o Senado inteirado.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuando a 2.^a discussão do § 12 do Art 2.^o do Projecto de Lei, que regula a liberdade de exprimir os pensamentos por escriptos, ou por palavras, que ficara adiado na Sessão anterior com hũa emenda supresiva do Sr Borges; o Sr Marquez de Caravellas requereu que este §. 12, e Artigo 3.^o com seus paragrafos, fossem remittidos á Commissão de Legislação para serem novamente redigidos; sendo apoiado este requerimento, entrou em discussão, e versando esta igualmente sobre a materia do § 12, o Sr Marquez de Caravellas offereceu a seguinte:

Emenda

Al § 12 Suprimão se as palavras - Esta mesma disposição - e diga se as disposições dos §§ 9, 10 e 11 se observarão a respeito § 8. E acrescenta se sobre a redacção - Também terão lugar, quanto ao exercicio dos seus Empregos, todas as vezes que as censuras das operações Publicas, não se limitando a maneira com que desempenhãõ as funções de que são encarregados se dirigem contra as suas Pessoas por injurias ou imputações offensivas. M. de Caravellas.

Foi apoiada

Depois de longo debate, julgou se discutida a materia, e o Sr Presidente a propoz á votação do modo seguinte: 1.^o A supressão do § 12, não passou; 2.^o O § 12 sobre as emendas, foi approvado. Quando se propoz a 1.^a parte da emenda do Sr Marquez de Caravellas, houve duvida a respeito da sua materia, e em consequencia de algumas observações, o Sr Presidente consultou o Senado, e approvou que se abrisse novamente a discussão, e vencendo se que sim o Sr Marquez de Caravellas offereceu a seguinte

Emenda

Al § 12 do Artigo 2 em lugar das palavras - Esta mesma disposição - diga se - As disposições dos §§ 9, 10, 11 se observarão &c. supprimendo se as palavras do fim do § que dizem - quando se dirigirem &c. Marquez de Caravellas.

Foi apoiada

Julgando se a final discutida a materia, o Sr Presidente tornou a

propon: 1º O § 12 sobre as comendas; porem: 2º Se em lugar das pala-
vras = Esta mesma disposição = se devia = Os disposições dos §§ 9, 10, e 11 se ob-
servarão &c; tão bem fôrão: 3º Se as palavras = quando se dirigirem às su-
as pessoas, vida privada, e domestica, e relações particulares = deveria ser supri-
midas; approvou-se: 4º Se approvava a 2ª parte da emenda do Sr. Mar-
quez de Caravellas; foi approvada, e resolveu-se que fosse a Comissão de Li-
gulação, para fazer, e colocar como § additivo a uma materia, e graduação
das penas

Seguiu-se a discussão do.

Artigo 3º Não são comminadas, e por isso não dão lugar a formação
de processos, e imposição de penas:

§ 1º As análises racionais dos principios e usos Religiosos

O Sr. Evangelista requereu que este § 1º fosse a Comissão de Ligulação,
não sendo apoiado este requerimento, continuou a discussão sobre a materia
do Artº 3º e § 1º, e julgando-se esta sufficientemente debatida, propoz-se a
votação, e foi approvada.

Passou-se a discutir o § 2º duto Artigo 3º

§ 2º As censuras das pessoas encarregadas das Finanças publicas, tendo
ellas por objecto os principios politicos, e operações publicas dessas pessoas, um-
pães de poder, ataques à liberdade publica, e as garantias dos Cidadãos, in-
frações das Leis, violações, e quebras da Constituição, e machinações contra
o Estado, ou contra o Systema Monarchico Representativo, e todos os deli-
tos de qualquer natureza contra a Nação, ou parte d'ella, sua segurança, sua
honra, e sua felicidade.

O Sr. Marquez de Caravellas requereu que este § fosse remittido a Comissão
de Ligulação, e sendo apoiado este requerimento, a final foi approvado.

Entrou em discussão o

Artigo 4º Também abusão os que publicarem gravuras ridiculas diffama-
torias e immoras, dirigidas a algum dos fins expressados nos Artigos, primei-
ro e segundo

No decurso do debate apresentaram-se as seguintes

Emendas.

Do Sr. Marquez de Caravellas. Ao Artº 4º Salva a redacção. Ac-
rescente-se a gravura deinhos, puerituras, ou qualquer expressão deste ge-
ro por Lithografia. M. de Caravellas.

Do Sr. Saturnino = Artigo 4º Também abusão os que publicarem En-
lhenas, ou figuras ridiculas & salva a redacção. Saturnino.

Fôrão apoiadas, e entraram em discussão com o Artigo, porem por dar
a hora ficou adiada esta materia.

O 1º Secretario deu conta de tres Offícios do Ministro do Imperio:

1º Participando haver expedido as Ordens necessarias para o pagamento.

to de cem mil reis moutas, que fica veniundo João Caetano d'Almeida, como Sumario Telegrapho. 2.^o Communicando, em resposta a hum Officio que se lhe dirigio, relativo aos vencimentos dos Redactores do Diario, que estão expedidas a Repartição da Fazenda as competentes Ordens para serem pagas as contos, que lhe foram dirigidas a este respeito. 3.^o Relativo a remunera do mappa Estatutico da Provincia de Matto Grosso

Do 1.^o e 2.^o Officio fôrão o Senado entrado, e a respeito do 3.^o fôrão a palasra o Sr. Latimino, e fôrão adada para a Senão seguinte.

O Sr. Presidente designou para Ordem do Dia

1.^o Continuação do Projecto de Ley adado

2.^o O Projecto de Ley, declarando os Thezours de 17 de Julho de 1809, e de 2 de Outubro de 1811, relativos aos Legados do uno fôrão

3.^o A Resolução, authorisando o Hospital de Caridade na Cidade de Porto e Ilheus para adquirir e possuir bens de raiz até o valor de oitenta contos de reis

Levantou-se a Senão as duas horas da tarde

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Ante Barroto Pe.^o Secretario

José Carlos Thaisinha da Silva Ferrás 2.^o Secretario